



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

LEI 898/2026

De 27.01.2026

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES
AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos II e III, referentes às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 892, de 10 de dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 890, de 10 de dezembro de 2025, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 891/25, de 10 de dezembro de 2025, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, crédito especial no valor total de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.05	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
12.361.0010.2.065	MANUTENÇÃO DESENV ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3.1.90.96.00	XXX	RESSARCIMENTO PESSOAL REQUISITADO - 02.261.0000	R\$ 25.000,00
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0016.2.021	MANUTENÇÃO UNIDADES FDO MUNICIPAL		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3.3.90.36.00	XXX	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA - 01.510.0000	R\$ 240.000,00
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (R\$)			R\$ 265.000,00

Prefeitura de Angatuba

Rua João Lopes Filho nº 120 - Centro - CEP: 18240-000 - Angatuba-SP

Tel. (15) 3255-9500 - www.angatuba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Art. 3º. Para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 2º, serão utilizados recursos provenientes de **anulação parcial**, no valor total de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, das seguintes contas de despesas:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.05	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
12.361.0010.2.011	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO - ENS.FUNDAMENTAL		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	ANULAÇÃO
3.3.90.30.00	70	MATERIAL DE CONSUMO - 02.262.0000	R\$ 25.000,00
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0016.2.021	MANUTENÇÃO UNIDADES FUNDO MUNICIPAL		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	ANULAÇÃO
3.3.90.39.00	117	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 01.510.0000	R\$ 240.000,00
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES (R\$)			R\$ 265.000,00

Art. 4º. O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de **anulação parcial**, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 27 de janeiro de 2026.

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal